



EDITAL CONVOCATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.23.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designada através da Portaria nº 05/2019, de 02 de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a **Contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com projeto em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nos moldes da legislação em vigor, e em especial da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e das disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com projeto em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente, às **08:00 horas** do dia **06 de Junho de 2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro - Várzea Alegre/CE.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de execução indireta de empreitada por preço global mensal;

3.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Concorrência Pública correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no orçamento programa, sob o número: 07.01 – 15.452.0336.2021.0000 – 33.90.39.00.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas na área de Limpeza Pública com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;



4.2. Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo;

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

4.3. Não será admitida a participação de empresas, sob a forma de consórcio.

5. PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da(s) data(s) de emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s), que será concomitante a assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.2. Posteriormente a assinatura do Instrumento Contratual e o recebimento da Ordem de Serviços, a contratada terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para a implantação de todos os serviços contratados.

6. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

6.1. O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br, ou no endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga mediante depósito bancário identificado em favor da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, junto à Conta Corrente nº 2257-8, Agência 1169-X - Banco do Brasil. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

6.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito, ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido no item 2.1. deste Edital.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PREÇOS

7.1. Os documentos deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e rubricados, numerados e identificados, como se segue:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.2. Todos os invólucros deverão conter no seu anverso:

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



a) Razão Social do Licitante;

b) Endereço completo do Licitante;

c) Os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.23.1.

7.3. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas/digitalizadas em 02 (duas) vias, numeradas seqüencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricadas em todas as demais, por quem de direito;

7.4. A validade das Propostas Comerciais deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO "A"

São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes, e que deverão estar contidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes:

8.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;

8.1.1.1. O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;

8.1.3. Registro Comercial, em se tratando de firma individual.

8.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Cartão de Inscrição, o qual se por ventura for digital (via internet) deverá ser emitido em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes;

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.3. Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.

8.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

8.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.4.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede do licitante.

8.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo tal(is) atestado(s) estar(em) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

8.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil), sendo que o mesmo deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação.

8.4.4. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de



Registro de Funcionários ou contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

8.4.5. No ato de Assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá apresentar Licença Ambiental emitida pela SEMACE, na forma da resolução CONAMA 237/97 de 19/12/1997, amparada pela Lei 6938 de 31.08.1981.

8.4.6. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, ou apresentação da declaração original com sua respectiva cópia para que seja verificada a autenticidade de assinatura por servidor da Administração.

8.4.7. Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

8.5. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, procedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial, estando perfeitamente legível sem conter borrões, rasuras, emenda ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

8.6. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não invalidará o documento, e por consequência, não inabilitará o licitante, desde que seja apresentado documento original com a respectiva cópia, para que seja verificada a autenticidade de assinatura por servidor da Administração.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO "B"

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas dentro do invólucro "B", com as indicações citadas no item 07 deste Edital, contendo ainda:

9.1.1. Planilha de Preços (**Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Plano de Turmas, Composições de Preços, Planilha de Cálculos, Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, bem como a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI**), devidamente datilografada/digitalizada sem emendas ou rasuras, contendo o preço global (inclusive por extenso) para execução de todos os serviços, assinadas por um titular e com carimbo de identificação em todas as suas páginas.

9.1.1.1. A planilha apresentada, conforme item anterior, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas de preços fornecidos conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer o preço global para execução dos serviços indicados.



9.1.2 Nos preços globais ofertados, estarão incluídos despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, alimentação e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.3 A licitante aceitará reduzir no valor de seu preço global proposto em caso de alteração da legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, o mesmo percentual de redução aprovada em Lei específica, correspondente à parcela na composição dos custos apresentados.

9.2 Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados; numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

9.3 Todas as folhas da Proposta Comercial deverão ser assinadas por um titular da licitante com carimbo de identificação, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4 Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados nas planilhas constantes nos anexos do Edital, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Os trabalhos de operação desta Concorrência Pública deverão observar os seguintes procedimentos:

10.1.1 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentado o contrato social da empresa, no caso de sócios, ou ainda, por procuração pública ou particular, sendo esta última específica para o presente certame, com firma devidamente reconhecida.

10.1.2 Entrega dos 02 (dois) Envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fechados, contendo os documentos de Habilitação de Proposta Comercial, que os receberá em sessão pública no local, data e hora estabelecidas no item 2.1., deste edital;

10.1.3 Na parte frontal dos Envelopes deverá constar o nome e o endereço da licitante, número da concorrência pública e objeto da licitação, conforme item 07 deste edital;

10.1.4 Cada Envelope deverá destacar a titulação do seu conteúdo:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1.5. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes que manifestarem interesse, sendo em seguida juntados ao processo de licitação;



10.1.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita dos representantes legais devidamente credenciados;

10.1.7. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

10.1.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

10.1.9. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

10.2. A Abertura e análise do ENVELOPES "A" deverá se efetuar conforme o seguinte:

10.2.1 A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes dando ciência às interessadas na própria sessão ou por intermédio de publicação do resultado em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando ficará aberto prazo legal para a interposição de recursos;

10.2.2. Ocorrendo desistência de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte de todos os participantes, o que constará de ata, a Comissão de Licitação poderá, na mesma sessão, efetuar a abertura do ENVELOPE "B" dos participantes habilitados. Serão devolvidos os envelopes "B" daqueles não habilitados;

10.2.3. Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, a sessão será suspensa, cientificados aos participantes do prazo para sua interposição;

10.2.4. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará, mediante prévia publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, ocasião em que devolverá os ENVELOPES "B" - fechados, aos participantes inabilitados.

10.3. A abertura e análise dos ENVELOPES "B" deverá se efetuar conforme o seguinte:

10.3.1. O conteúdo dos ENVELOPES "B" - PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

10.3.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES "B", depois de rubricadas, serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 9 e seus subitens, deste Edital foram atendidas;



10.3.3. O julgamento da(s) proposta(s) de preços será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL OFERTADO".

10.3.4. Procedida a classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será observado o seguinte critério:

10.3.4.1. Sorteio entre as licitantes em ato público marcado para tal fim pela Comissão de Licitação;

10.3.5. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do capítulo V, Art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos serviços objetos deste edital será feita à licitante vencedora nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente homologada pela autoridade competente;

11.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a data de convocação da assinatura do mesmo, que coincidirá com a data da ordem de serviço;

11.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para implantação de todos os serviços contratados;

11.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu Departamento competente;

12.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

12.3 Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.



13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. O reajustamento do preço global será, se for o caso, anual, de acordo com os índices do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

14. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se em anexo ao presente edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante neste edital;

14.2. O preço global para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.

14.3. A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

14.4. A partir do início do efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessárias de registros. Esse livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visitado pelas partes e deverá permanecer na Unidade de Apoio da Empresa no Município de Várzea Alegre, em local de fácil acesso à Contratante;

14.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre poderá assumir a execução dos serviços, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, movimento grevista que paralise ou reduza sensivelmente os serviços, passando a operar os equipamentos da contratada, por conta e risco desta;

15. MULTA E PENALIDADES

15.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre fiscalizará os serviços objetos desta licitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aplicando as seguintes penalidades à contratada quando houver ineficiência:

15.1.1. Por cada dia de atraso na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato ou por cada dia de atraso no fornecimento dos planos de trabalho detalhados.



15.1.2. Por uso de veículos e equipamentos ou uniformes, não determinados para os serviços após os prazos de implantação, multa diárias no valor equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor contratado, por cada dia, até a correção do problema;

15.1.3. Por serviço incompleto de coleta de resíduos sólidos regulares de lixo domiciliar por rua, por unidade geradora de resíduos hospitalares ou por confinamento dos resíduos das coletas geradoras das áreas de baixa renda no chão ou em número insuficiente de containers, multa no valor equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor contratado por infração cometida;

15.1.4. Por não execução da coleta de lixo ou de containers de qualquer circuito, multa no valor equivalente a 0,2 (dois décimo por cento) do valor contratado. As feiras, se existirem, serão consideradas individualmente como circuito de coleta, para efeito de aplicação de penalidade;

15.1.5. Por circuito incompleto de coleta de resíduos de varrição, capinação, entulhos, podaço, volumosos hospitalares, multa no valor equivalente a 0,2 (dois centésimos) do valor contratado, por cada item da ordem de serviço ou plano atendido;

15.1.6. Por abandono ou não recolhimento de recipiente ou saco plástico cheio na via pública ou em terrenos baldios, não recolhimento do confinamento da capinação até 04 (quatro) horas após a sua execução, multa equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor contratado por cada via, item da ordem de serviço ou plano não atendido;

15.1.7. Por uso de veículos inadequados para o circuito, transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, por uso de veículos sem as devidas identificações, por uso de veículos com falta de gás, gadanhos e vassouras, por despejo de detritos nas vias públicas, por inutilização de vasilhames de residências, por solicitação de propinas por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviços por parte dos funcionários da contratada, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.1.8. Por colocação de detritos em terrenos baldios, bocas de lobo ou outras partes que não indicadas no plano de trabalho, sem a devida autorização da fiscalização ou por colocação incorreta de recipientes após o seu esvaziamento, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.1.9. Pela execução de serviços não autorizados pelo contratante ou recolhimento de resíduos não objeto do presente edital, por tentativa de descarga em local não autorizado, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado por infração cometida;

15.1.10. Pela falta total ou parcial do número de varrições determinado para o logradouro, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada logradouro;

15.1.11. Pelo circuito incompleto de varrição ou má execução das varrições, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada logradouro;



15.1.12. Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso, para cada empregado a ser substituído;

15.1.13. Por atraso de mais de 02 (duas) horas para o início ou final dos serviços de qualquer tipo de coleta em qualquer turno de trabalho, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, de cada circuito de serviço não iniciado ou finalizado;

15.1.14. Por dificuldade ou impedir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal ou de material, ou por não fornecer, quando programado ou solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

15.2.1. Se houver reincidência da infração, o prazo de 07 (sete) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples, novamente;

15.3. A atuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horário programado para a sua execução;

15.4. A contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

15.4.1. Após entrega da defesa autuação, caberá à pessoa competente/responsável, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

15.5. A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre;

15.6. As infrações cometidas em domingos ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

15.7. Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, as demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções;

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

17.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

17.1.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

17.1.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

17.1.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

17.1.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

17.1.6. A dissolução da sociedade;

17.1.7. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

17.1.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tornando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

18. ANEXOS

18.1. Encontram-se anexos ao presente Edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

18.1.1. Anexo I - Projeto, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas dos Serviços;

18.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Caberá à Contratada todas as despesas com o motorista e combustível dos veículos.

19.2. Caberá à contratada colocar a disposição do contratante os veículos em perfeitas condições de uso pelo período de vigência do Contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, cabendo-lhe ainda as despesas de licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto em caso de dano provocado por acidente ou quebra natural e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pelo contratante, por motivo justificado.

19.3. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas para a



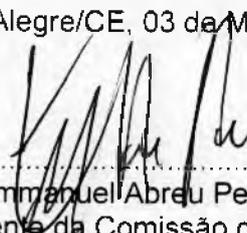
execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

19.4. A contratante poderá a qualquer tempo, justamente, anular ou revogar esta licitação:

19.5. Fica reservado a contratante, ou empresa designada a critério da administração, a realização dos demais serviços que não estão descritos nos projetos constantes em anexo.

19.6. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Certame Licitatório é o da Comarca da Várzea Alegre/CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2019.


.....
Emmanuel Abreu Pedreira
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO LIMPEZA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇOS: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE – CE.

DATA: ABRIL/2019.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo os serviços de coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos abrangendo toda a área urbana do município; a limpeza de vias com varrição.

2.0 – NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenha relação com serviços objeto do contrato.

3.0 – DEFINIÇÕES

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Acondicionamento – Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

Área de Coleta – Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.

Aterro Controlado de Resíduos Sólidos Urbanos – Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de materiais inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

Capacidade de Coleta – Quantidade de resíduos sólidos por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, de determinado itinerário.

Carrinho de Varrição – Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento e varredura, com corpo basculável ou não.



Cesto de Lixo – Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres.

Coleta de Resíduos Sólidos – Ato de recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

Coleta Domiciliar – Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a produção de até 100 litros por dia, por gerador.

Coleta Especial – Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadra-se neste caso: entulhos, monturos, restos de limpeza e outros similares.

Coleta Regular – Coleta de resíduos sólidos executados em intervalos de tempo determinados.

Coleta de Varredura – Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição manual de vias e logradouros públicos.

Coletor (lixeiro Coletor) – Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo coletor. O coletor faz parte da guarnição do veículo coletor.

Concentração de Lixo – Quantidade de resíduos sólidos a ser recolhido, num determinado itinerário, por unidade de comprimento de eixo de via pública, num determinado dia.

Concentração de Varredura – Quantidade de resíduos a ser gerado num determinado trecho a ser varrido.

Distância de Transporte de Coleta – Distância média a partir do centro geométrico do setor até o local indicado para descarga, determinada pelo comprimento total do percurso efetivamente cumprida, ida e volta dividido por dois.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Coletor – Traje adequado formado de: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante, tipo tênis; colete refletor para coleta noturna; camisa de brim ou camiseta em cores vivas; calça comprida ou bermuda de brim em cores vivas; boné de brim, tipo jóquei.

Equipamento Mínimo de Segurança para Motorista – Traje adequado formado de: calçado com solado de borracha, antiderrapante; blusa de brim e calça comprida de brim.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Equipamento Mínimo de Segurança para Veículo Coletor – Equipamento de segurança para o veículo coletor, formado de: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado na bateria do caminhão; duas lanternas traseiras suplementares; extintor de incêndio extra de 10 kg; botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tremonha de recebimento de resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados; buzina intermitente acionada quando engata marcha a ré do veículo coletor.

Equipe de Varrição – Equipe formada por certo número de funcionários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.

Frequência de Coleta – Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.

Frequência de Varrição – Número de dias por semana em que é efetuada a varrição, num determinado itinerário.

Gari (Varredor) – Pessoa que realiza varrição.

Guarnição de Coleta – Equipe de um veículo coletor constituída pelo motorista e coletores de lixo.

Gás Bioquímico, Gás do Aterro ou Biogás – Mistura de gases produzidos pela ação biológica na matéria orgânica em condições anaeróbicas, compostas principalmente de dióxido de carbono e metano em composições variáveis.

Itinerário – Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor ou por uma equipe de varrição, dentro de certo setor de coleta ou de varrição e num determinado período. Para cumprir um itinerário, o veículo coletor poderá realizar uma ou mais viagens.

Monturo – Resíduo sólido urbano acumulado irregularmente em terrenos, calçada, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

Lixiviação – Deslocamento ou arraste, por meio líquido, de certas substâncias contidas nos resíduos sólidos urbanos.

Lutocar – Carrinho coletor de duas rodas, cujo corpo central apresenta características próprias para acomodar saco descartável.

Parâmetro de Coleta – Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.

Percolato – Líquido que passou através do meio poroso da massa do aterro.

Período de Coleta – Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurno ou noturno.

Ponto de Concentração – Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.



Ponto de Confinamento – Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.

Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia – Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.

Raspagem – Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.

Remoção de Varredura – Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para destinação final.

Resíduos Sólidos – São o conjunto heterogêneo de resíduos resultante de atividades em curso na comunidade, de origem.

Resíduos Sólidos Domiciliares – São os resíduos oriundos da atividade residencial, comercial, e outros, além de restos de jardins, poda ou construção (resíduos inertes) que não excedam a 100(cem) litros por dia.

Resíduos Sólidos Urbanos – São os resíduos decorrentes das operações de limpeza dos logradouros e demais áreas de uso público tais com varrição, capinação, raspagem de vias, poda urbana e coleta de resíduos sólidos e sépticos.

Roteiro – Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor ou por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.

Setor – Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta ou de varrição, composta por um ou mais itinerários.

Sumeiro ou Chorume – Líquido produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que tem como características a cor escura, o mau cheiro e a elevada DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio).

Tempo de Coleta – Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta num determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo ocioso e tempo efetivo.

Tempo de Descarga – Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino do resíduo que transporta e a sua saída já descarregada desse local.

Tempo de Transporte – Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte de coleta.

Tempo de Viagem – Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Tempo Ocioso de Coleta – Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.

Varredura – Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado pelos transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim.

Varrição Manual – Ato de varrer vias, calçadas, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados. Varrição de ruas é o ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de rua.

Veículo Coleta Compactador – Veículo equipado com Compactador de lixo, com descarga por meio de gravidade.

Velocidade de Coleta – Velocidade média desenvolvida pelo veículo coletor e respectivo guarnição durante o percurso de coleta em determinado itinerário.

Velocidade de Varrição Manual – Velocidade média, considerando o tempo gasto por uma equipe para executar a varrição de ruas, relativa a um roteiro.

Viagem – Parte do trajeto pelo veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial.

3.0 – MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados, serão também fornecidos encarregados e fiscais suficientes para garantir a universalidade e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegurem a satisfação dos serviços.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para a execução dos serviços, considerada como essencial de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

As instalações de apoio técnico operacional, na área urbana do município de VÁRZEA ALEGRE - CE. Adequadas de acordo com o sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais à realização das atividades propostas.

Os dimensionamentos de todos os ambientes, quanto às áreas mínimas, ventilação, circulação e pé direito, estão de acordo com o código de obras do município e atende às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas quanto ao dimensionamento dos locais de trabalho;

4.0 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS



Os serviços do objeto que serão executados na área urbana, vias e logradouros públicos e distritos do município de VÁRZEA ALEGRE – CE.

4.1 – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

4.1.1 – Serviços de Coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares;

4.1.2 – Serviços de Coleta, transporte e destinação final dos resíduos urbanos – classificado com entulho;

4.2 – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.2.1 – Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos;

4.3 – OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

4.3.1 – Operacionalização de aterro: recobrimento mecanizado e compactação dos resíduos;

5.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;

5.1.1 – Concepção dos Serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos caçambas basculantes e ou veículos compactadores, devendo ser executados de forma manual.

Coleta domiciliar manual – A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente por funcionários da Contratada, no caminhão caçamba.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta regular domiciliar;

- I. Resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e varreduras domiciliares.
- II. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares residenciais.
- III. Resíduos resultantes da varrição manual de vias e logradouros públicos.
- IV. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres.

5.1.2 - Planejamento dos Serviços

5.1.2.1 - Frequência e Horário

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos aos munícipes atendidos, cuja produção gráfica e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos, deverá ser especificado na Metodologia de Execução.



Na hipótese se ser adotado o regime de coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas para o mesmo setor, devendo para tal, o serviço de coleta ser mantido nos feriados civis e religiosos. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das disposições legais e trabalhistas decorrentes dessa exigência.

A coleta domiciliar poderá ser realizada duas vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e previa da Contratante.

5.1.2.2 - Metodologia de Trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares determinam a metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habilitadas da área urbana, com produtividade e velocidades compatíveis.

A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistema alternativo de coleta.

Serão recolhidos os resíduos sólidos dispostos nas vias e logradouros atendidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre os municípios que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal.

5.1.2.2.1 – Quantidade de Resíduos a serem Coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.1.2.2.2 – Especificações de Materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária”, já incluso a parcela mínima de 15% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



5.1.2.2.3 – Dimensionamento de Materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado podendo, no entanto, apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.1.2.2.4 – Dimensionamento de Pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.2 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (Entulho)

5.2.1 – Concepção dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículo caçamba basculantes, devendo ser executado de forma manual e equipada.

Coleta manual e equipada – A metodologia de coleta manual e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual (pá quadrada) estando este, disposto em locais específicos pelos varredores e capinadores ou em lugares de difícil acesso pelos municípios e carregados e transportados em caminhão caçamba tipo basculante pela contratada.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta de resíduos sólidos urbanos:

- I. Resíduos resultantes da varrição manual de vias e logradouros públicos.
- II. Resíduos resultantes da capinação manual e raspagem de vias e logradouros públicos.
- III. Resíduos industriais e domiciliares soltos em área de difícil acesso.

5.2.2 – Planejamento dos Serviços

5.2.2.1 – Frequência e Horário

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os municípios atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição das frequências e horário de atendimentos, será definido na Metodologia de Execução.

5.2.2.2 – Metodologia de Trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capacidades do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar: Eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habilitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.



A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser utilizada com a utilização de sistemas alternativos de coleta.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com o cuidado necessário para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal.

5.2.2.2.1 – Quantidade de Resíduos a serem Coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocadas aos serviços, a quantidade estimada da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos a serem coletados, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.2.2.2.2 – Especificações de Materiais

O cálculo do dimensionamento observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária”, já inclusos a parcela mínima de 15% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

5.2.2.2.3 – Dimensionamento de Materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado podendo, no entanto apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.2.2.2.4 – Dimensionamento do Pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.3 – Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

5.3.1 – Concepção dos Serviços

Os serviços de varrição manual das vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, guias e canteiros centrais pavimentados, esvaziamento dos cestos de lixo existentes e acondicionados dos resíduos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

Será utilizada a mão de obra local e facultada à Contratada, mediante solicitação e aprova por parte da contratante, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

5.3.2 – Planejamento dos Serviços

O objetivo do plano de varrição será de organizar cada setor, das formas técnica e estrutural, visando manter sempre limpas as vias e logradouros relacionados, promovendo, desta forma, a manutenção da estética e o bem-estar da comunidade.

Tomando como base o diagnóstico e o cadastramento das vias e logradouros relacionados, objetiva-se que a manter o cumprimento da íntegra do planejamento proposto.



Os serviços de varrição serão realizados diariamente de segunda ao sábado de cada semana. O turno de varrição manual será diurno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na Metodologia de Execução. De acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Se no decorrer do período contratual e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação, a Contratante, em comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em consequência do aumento da quantidade dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

5.3.3 – Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços, será manter independentemente da metodologia de Execução proposta que servirá como referencial para a execução dos serviços, as vias e logradouros públicos constantes deste Anexo, em condições básicas de limpeza, de acordo com as necessidades e características de cada local satisfazendo a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Para a execução dos serviços serão mantidos quantidades consideradas como mínimas e necessárias de funcionários, equipamentos e ferramentas, e serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços.

Os produtos dos serviços de varrição deverão ser dispostos e recolhidos no prazo máximo de até duas horas pela coleta de resíduos sólidos urbanos.

5.3.3.1 – Dimensionamento dos Recursos

Para fins dos dimensionamentos dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de guias de vias e logradouros públicos, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.3.3.2 – Dimensionamento de Materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado podendo, no entanto apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.3.3.3 – Dimensionamento de Pessoal

A admissão de garis, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇOS: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO
LOCAL: SEDE URBANA
MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE – CE.
DATA: ABRIL/2019.

PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Metodologia de Trabalho

Especificações técnicas para execução dos serviços

1.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

A área para execução dos serviços objeto deste Projeto, será toda a área urbana de **VARZEA ALEGRE-CE.**

1.1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com os planos de trabalho aprovados pela **CONTRATANTE**, atendendo todas as especificações e elementos técnicos descritos neste anexo, abaixo classificados:

• **COLETA DOMICILIAR:**

PERÍODO: MANHÃ E TARDE
FREQUÊNCIA: SEGUNDA À SÁBADO
PESSOAL: 13 (TREZE) GARIS COLETORES

• **VARRIÇÃO MANUAL:**

PERÍODO: MANHÃ E TARDE
FREQUÊNCIA: SEGUNDA À SÁBADO
PESSOAL: 48 (QUARENTA E OITO) GARIS DE VARRIÇÃO (INCLUSIVE COLETA)

2.0 – DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – COLETA DOMICILIAR

É a coleta convenientes dos resíduos sólidos produzidos pelos imóveis residenciais, comerciais, industriais, públicas e outra, cujos volumes produzidos pelas fontes geradoras não ultrapassem a 100 litros por recipiente adotado.

Esta coleta deverá ser efetuada em caminhões, tendo como destino final dos resíduos coletados o indicado pela **CONTRATANTE.**



A coleta será executada de porta em porta, dos dois lados das vias e logradouros públicos, percorrendo todas as vias abertas a circulação do veículo.

Os veículos obedecerão a itinerários preestabelecidos respeitando os horários programados. Quando não houver condição de tráfego do veículo será realizada a coleta manual.

A equipe para executar os serviços será composta de 13 (treze) garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

O serviço será prestado todos os dias da semana em todos os locais.

2.2 – VARRIÇÃO MANUAL

São os serviços compostos pelas varrições das ruas, das sarjetas, calçadas e praças.

Incluso ainda os serviços de raspagens das sarjetas quando necessário.

Todos os serviços de varrição serão executados com equipamentos e ferramentas manuais e com utilização de sacos plásticos de 100 litros para devido acondicionamento dos resíduos sólidos.

O serviço será realizado diariamente, todos os dias da semana, em horário compatível com uma equipe de 48 (Quarenta e oito) garis de varrição, sendo: 40 (Quarenta) trabalhando em regime de 4 (Quatro) Horas/Dia e 8 (Oito) trabalhando em regime de 8 (Oito) Horas/Dia.

3.0 – CAPACITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA DE APOIO DA EMPRESA

3.1- GARAGEM PARA VEICULOS

- CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA
- CAMINHÃO COMPACTADOR
- MOTO.

3.2 – ESCRITÓRIO DE APOIO

- ESCRITÓRIO PARA GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO
- RESIDÊNCIA PARA FISCAIS

3.3 – CAPACITAÇÃO DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS

- OFICINA PARA VEICULOS
- DEPÓSITO PARA EQUIPAMENTOS


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de

VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO.

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICIPIO: MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

ORÇAMENTO BÁSICO DA OBRA

Data: JANEIRO/2019

Leis Sociais: 73,24%

BDI: 25,82%

NUM.	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1	Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS				
1.1	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO	3.898,319	M3	24,17	94.222,38
	VARRIÇÃO DE RUAS	208.686,617	ML	0,47	98.062,71

TOTAL R\$ 192.305,09

TOTAL DA OBRA POR MÊS R\$ 192.305,09

(Cento e noventa e dois mil, trezentos e cinco reais e nove centavos).

TOTAL DA OBRA POR (06 MÊSES) R\$ 1.153.830,54

(Um milhão, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Varzea Alegre/CE, abril/2019.

André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE - CE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRIMEIRO SEMESTRE		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTALS	%
ITEM	SERVIÇOS	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%										
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO	192.305,09	16,67%	192.305,09	16,67%	192.305,09	16,67%	192.305,09	16,67%	192.305,09	16,67%	192.305,09	16,67%	1.153.830,54	100,00%
TOTAL SIMPLES		192.305,09	16,67%	192.305,09	16,67%	1.153.830,54	100,00%								
TOTAL ACUMULADO		192.305,09	16,67%	384.610,18	33,33%	576.915,27	60,00%	769.220,36	88,87%	961.525,45	83,33%	1.153.830,54	100,00%		

Varzea Alegre/CE, abril de 2019.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Handwritten signature



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO.

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

PLANO DE TURMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
		COLETA, CARGA E TRANSP. DO LIXO URBANO	VARRIÇÃO DE RUAS
1.0	FUNCIONÁRIOS		
1.1	Supervisor de serviços	1/2	1/2
1.2	Chefe de equipe	1	1
1.3	Gari Coletor	13	0
1.4	Auxiliar de escritório	0	1
1.5	Gari de varrição (Carga horária: 8 horas/dia)	0	8
1.6	Gari de varrição (Carga horária: 4 horas/dia)	0	40
1.7	Motorista	4	1
	SUB-TOTAL	18,5	51,5
2.0	VEICULOS E EQUIPAMENTOS		
2.1	Caminhão Carroceria de Madeira	2	1
2.2	Caminhão Compactador	1	0
2.3	Moto	0	1
	SUB-TOTAL	3	2

Varzea Alegre/CE, abril/2019.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Carvalho



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO.

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

COLETA, CARGA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO

CONTINGENTE NECESSÁRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO	VALOR	TOTAL
1.0	FUNCIONÁRIOS				
1.1	Supervisor de serviços	0,50	2.004,00		1.002,00
1.2	Chefe de equipe	1,00	1.352,56		1.352,56
1.3	Gari coletor	13,00	1.556,79		20.238,27
1.4	Motorista	4,00	1.579,72		6.318,88
	SUB-TOTAL				28.911,71
2.0	ALUGUEL DE VEICULOS				
2.1	Caminhão Carroceria de Madeira	2,00	4.500,00		9.000,00
2.2	Caminhão Compactador	1,00	15.000,00		15.000,00
2.3	moto	1,00	800,00		800,00
	SUB-TOTAL				24.800,00
3.0	ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS				
3.1	Leis Sociais	73,24%	28.911,71		21.174,94
	SUB-TOTAL				21.174,94
4.0	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS				
4.1	BDI	25,82%	74.886,65		19.335,73
	SUB-TOTAL				19.335,73
	TOTAL GERAL				94.222,38

Varzea Alegre/CE, abril/2019.

Am
André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO.

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

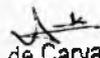
COMPOSIÇÃO DE PREÇO

VARRIÇÃO DE RUAS

CONTINGENTE NECESSÁRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO	VALOR	TOTAL
1.0	FUNCIONÁRIOS				
1.1	Supervisor de serviços	0,50	2.004,00		1.002,00
1.2	Chefe de equipe	1,00	1.352,56		1.352,56
1.3	Auxiliar de Escritório	1,00	1.103,19		1.103,19
1.4	Gari de varrição (Carga horária: 8 horas/dia)	8,00	1.334,39		10.675,12
1.5	Gari de varrição (Carga horária: 4 horas/dia)	40,00	667,20		26.688,00
1.6	Motorista	1,00	1.579,72		1.579,72
	SUB-TOTAL				42.400,59
2.0	ALUGUEL DE VEICULOS				
2.1	Caminhão Carroceria de Madeira	1,00	4.500,00		4.500,00
	SUB-TOTAL				4.500,00
3.0	ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS				
3.1	Leis Sociais	73,24%	42.400,59		31.054,19
	SUB-TOTAL				31.054,19
4.0	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
4.1	BDI	25,82%	77.954,78		20.127,92
	SUB-TOTAL				20.127,92
	TOTAL GERAL				98.082,71

Varzea Alegre/CE, abril/2019.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO.

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE

PLANILHA DE CALCULO

FUNCIONÁRIOS

ITEM	FUNÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO	TOTAL
1.0	Supervisor de serviços	MÊS	1,00	2.004,00		2.004,00
2.0	Chefe de equipe	MÊS	2,00	1.352,56		2.705,12
3.0	Auxiliar de escritório	MÊS	1,00	1.103,19		1.103,19
4.0	Gari coletor	MÊS	13,00	1.556,79		20.238,27
5.0	Gari de varrição (Carga horária: 8 horas/dia)	MÊS	8,00	1.334,39		10.675,12
6.0	Gari de varrição (Carga horária: 4 horas/dia)	MÊS	40,00	667,20		26.688,00
7.0	Motorista	MÊS	5,00	1.579,72		7.898,60
TOTAL						71.312,30

VEICULOS

ITEM	TRANSPORTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO	TOTAL
1.0	Caminhão Carroceria de Madeira	MÊS	3,00	4.500,00		13.500,00
2.0	Caminhão Compactador	MÊS	1,00	15.000,00		15.000,00
3.0	moto	MÊS	1,00	800,00		800,00
TOTAL						29.300,00

ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ITEM	FUNÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO	TOTAL
1.0	Leis Sociais	%	73,24%	71.312,30		52.229,13
TOTAL						52.229,13

RETRIBUIÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	FUNÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO	TOTAL
1.0	BDI	%	25,82%	152.841,43		39.463,66
TOTAL						39.463,66

TOTAL GERAL 192.305,09

Varzea Alegre/CE, abril/2018.

OBSERVAÇÕES 01: Estes valores praticados neste orçamento obedecem ao mínimo do Salário do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará (Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018) - CNPJ Nº 23.443.849/0001-35 - Reg. No MTE nº CE000586/2018.

OBSERVAÇÕES 02: Estes valores praticados neste orçamento obedecem ao mínimo do Salário do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Rodoviário do Estado do Ceará (Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019) - CNPJ Nº 07.339.955/0001-17 - Reg. No TEM nº CE001167/2018.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

[Handwritten signature]



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,50	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,33	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO.

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	2,53
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,89

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,50
L	Lucro	4,00

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

	BDI =	25,82%
--	-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + I)}{(1 - I)} - 1$$

Varzea Alegre, abril de 2019.

AM
André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Handwritten signature



Governo de
VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	%
1.1	RESIDENCIAIS	0,80	Kg/Hab/Dia	86,96%
1.2	COMERCIAIS	0,02	Kg/Hab/Dia	2,17%
1.3	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,05	Kg/Hab/Dia	5,43%
1.4	LIMPEZA DE RUAS	0,05	Kg/Hab/Dia	5,43%
	TOTAL	0,92	Kg/Hab/Dia	100,00%
2.0 DADOS ADMISSÍVEIS				
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE)			40.255 Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA MÉDIA			0,92 Kg/Hab/Dia
PERS =	PESO ESP. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (RESIDENCIAIS/COMERCIAIS/INST.DIVERSAS) =			260,00 Kg/m3
PERS =	PESO ESP. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ENTULHO-DEMOLIÇÕES/LIMP.DE RUAS) =			800,00 Kg/m3
PUPP =	PERIMETRO URBANO C/PAV. PARALELO/PEDRA TOSCA			82.000,00 ml
PUPA =	PERIMETRO URBANO C/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			12.000,00 ml
PUSP =	PERIMETRO URBANO S/PAVIMENTO			15.000,00 ml
Nº AR =	NUMERO DE ARVORES (ESTIMADA)			4.500,00 un.
AURB =	AREA URBANIZADAS (PRAÇAS, CANTEIROS)			4.000,00 m2
3.0 - CÁLCULO DO LIXO				
3.1 - RESIDENCIAIS/COMERCIAIS/INSTITUIÇÕES DIVERSAS				
3.1.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = M				
MD =	PB x TXP			
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE)			40.255 Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA (0,80 + 0,02 + 0,05019)			87019 Kg/Hab/Dia
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA			36.029,80 Kg/Dia
3.1.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM				
MM =	MD x Nº DIAS			
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA			36.029,80 Kg/Dia
Nº DIAS =	NÚMERO DE DIAS			30 Dias
MM =	MASSA DE LIXO GERADA POR MÊS			1.080.894 Kg/Mês
3.1.3 - VOLUME MÉDIO COLETADO = VMC				
VMC =	PRE / PE			
PRE =	PRODUÇÃO ESTIMADA			36.029,80 Kg/Dia
PERS =	PESO ESP. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (RESIDENCIAIS/COMERCIAIS/INST.DIVERSAS)			260,00 Kg/m3
VMC =	VOLUME MÉDIO COLETADO			134,73 m3 / Dia
3.1.4 = VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS = VMCM				
VMCM =	VMC x Nº DIAS			
VMC =	VOLUME MÉDIO COLETADO			134,73 m3 / Dia
Nº DIAS =	NÚMERO DE DIAS			30 Dias
VMCM =	VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS			4.041,79 m3 / Mês
3.1.5 = VOLUME MÉDIO COLETADO P/ DIA EM 26 DIAS = VC26				
VC26 =	VMCM / Nº DIAS			
VMCM =	VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS			4.041 m3 / Dia
Nº DIAS =	NÚMERO DE DIAS			26 Dias
VC26 =	VOLUME MÉDIO COLETADO P/ DIA EM 26 DIAS			155,42 m3 / Dias
PCC =	PRODUÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR			32,00 m3 / Dias
PCB =	PRODUÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE			18,00 m3 / Dia

Andre Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO.

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	%
EQUIPAMENTOS				
	CAMINHÃO COMPACTADOR CAP. MIN 12m3		1,00 un.	
	CAMINHÃO CARROCERIA CAP. MIN. 6,0T		3,00 un.	
PESSOAL				
	Nº DE GARI COLETOR P/ CAMINHÃO(OES) COMPACTADOR(ES)		3,00 gari coletor	
	Nº DE GARI COLETOR P/ CAMINHÃO(OES) BASCULANTE(S)		10,00 gari coletor	
4.0 -	VARRIÇÃO DE RUAS			
4.1 -	VARRIÇÃO DE RUAS C/ PAV. EM PARALELEPÍEDO/PEDRA TOSCA = VRPP			
	VRPP = VRPP x LMV			
	PUPP = PERÍMETRO URBANO C/ PAV. PARALELO/P. TOSCA		82.000,00 ml	
	PUPP2= P. URBANO C/PAV. PARALELO/P. TOSCA 2 LADOS		164.000,00 ml	
	P = Nº DE VARIAÇÃO (ALTERNADA)		1/3 Dias	
	VRPP = VARRIÇÃO DE RUAS C/ PAV. EM PARALE /PEDRA TOSCA		54.666,67 m/Dias	
	LMV= LARGURA MÉDIA DA VARRIÇÃO		0,40 m	
	AVRPPD= ÁREA DA VARRIÇÃO DE RUAS C/PAV. PARALE /P. TOSCA/DIA		21.866,67 m2/Dias	
	AVRPPM= ÁREA DA VARRIÇÃO DE RUAS C/PAV. PARALE /P. TOSCA/MÊS		568.533,42 m2/Mês	
	PVPD= PRODUÇÃO DO VARREDOR (PARAL /P. TOSCA) / (HOMEM/DIA)		600,00 m2/DIA	
	PVPM= PRODUÇÃO DO VARREDOR (PARAL /P. TOSCA) / (HOMEM/MÊS)		15.600,00 m2 /MÊS	
PESSOAL				
	Nº DE GARIS VARREDORES / (PAV. PARALE /P. TOSCA)		36,00 Garis Varredores	
	Nº DE GARIS COLETORES P/ VARREDOR(ES)		9,72 Garis Coletores	
4.2 -	VARRIÇÃO DE RUAS C/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA = VRPA			
	VRPA= VRPA x LMV			
	PUPA= PERÍMETRO URBANO C/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		12.000,00 ml	
	PUPA2= PERÍMETRO URBANO C/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 2 LADOS		24.000,00 ml	
	P = Nº DE VARIAÇÃO (ALTERNADA)		1 / 2 Dias	
	VRPA= VARRIÇÃO DE RUAS C/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		12.000,00 ml / Dias	
	LMV = LARGURA MÉDIA DE VARRIÇÃO		0,40 m	
	AVRPAD= ÁREA DA VARRIÇÃO DE RUAS C/PAV. ASFÁLTICA/DIA		4.800,00 m2 / Dias	
	AVRPAM= ÁREA DA VARRIÇÃO DE RUAS C/PAV. ASFÁLTICA/MÊS		124.800,00 m2 / Mês	
	PVPAD= PRODUÇÃO DO VARREDOR (PAV. ASFÁLTICA) / (HOMEM/DIA)		800,00 m2 / DIA	
	PVPAM= PRODUÇÃO DO VARREDOR (PAV. ASFÁLTICA) / (HOMEM/MÊS)		20.800,00 m2 / MÊS	
PESSOAL				
	Nº DE GARIS VARREDORES / (PAV. ASFÁLTICA)		6,00 Garis Varredores	
	Nº GARIS COLETORES P/ VARREDOR(ES)		1,62 Garis Coletores	
4.3 -	VARRIÇÃO DE RUAS S/ PAVIMENTAÇÃO = VRSP			
	VRSP= VRSP x LMV			
	PUSP= PERÍMETRO URBANO SEM PAVIMENTAÇÃO		14.354,33 ml	
	PUSP2= PERÍMETRO URBANO SEM PAVIMENTAÇÃO 2 LADOS		28.708,66 ml	
	P = Nº DE VARRIÇÃO (ALTERNADA)		1 / 3 Dias	
	VRSP= VARRIÇÃO DE RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO		9.569,55 ml / Dias	
	LMV= LARGURA MÉDIA DE VARRIÇÃO		0,40 m	
	AVRSPD= ÁREA DA VARRIÇÃO DE RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO/DIA		3.827,82 m2 / Dias	
	AVRSPM= ÁREA DA VARRIÇÃO DE RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO/MÊS		99.823,32 m2 / Mês	

Andre Moreira de Carvalho
Andre Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO.

LOCAL: SEDE URBANA

MUNICIPIO: MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	%
PVSPD=	PRODUÇÃO DO VARREDOR(SEM PAVIMENTAÇÃO) / (HOMEM/DIA)		600,00 m2 / DIA	
PVSPM=	PRODUÇÃO DO VARREDOR(SEM PAVIMENTAÇÃO) / (HOMEM/MÊS)		15.600,00 m2 / MÊS	
PESSOAL				
	Nº DE GARIS VARREDORES / (SEM PAVIMENTAÇÃO)		6,38 Garis Varredores	
	Nº DE GARIS COLETORES P/ VARREDOR(ES)		1,72 Garis Coletores	
TOTAL DE PESSOAL				
	Nº DE GARIS DE VARIÇÃO (ES)		48,38 Garis de Varrição	
	Nº DE GARIS COLETORES P/ VARREDOR(ES)		13,06 Garis Coletores	
	Nº DE GARIS DE VARRIÇÃO NECESSÁRIOS P/ MÊS		48,00 varredores	
	Nº DE GARIS COLETORES NECESSÁRIOS P/ MÊS		13,00 apanhadores	

Varzea Alegre/CE, abril/2019.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613148355

Registro: 0613148355CE

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

Nº: 153

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Várzea Alegre

UF: CE

País: Brasil

CEP: 63540000

Telefone: (88) 3541-1388

Email:

ART Vinculada: CE20170272161

(Desempenho de Cargo/Função Técnica)

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 09/07/2018

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Nº: 153

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Várzea Alegre

UF: CE

CEP: 63540000

Telefone: (88) 3541-1388

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -6.789250 Longitude: -39.296581

Data de Início: 01/08/2018

Previsão de término: 31/12/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA	1,00	un
7 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

V. Várzea, 11 de Abril de 2018

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site de Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Registrada em: 09/07/2018

Valor pago: R\$ 82,94

Nosso Número: 8212698118

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dSaZz

Impresso em: 11/04/2018 às 07:40:30 por: ip: 187.17.182.104

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (35) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, Bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e no C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 2019.04.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública n.º 2019.04.23.1, de acordo com o § 1º do Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com projeto em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório referente à Concorrência Pública n.º 2019.04.23.1, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....), para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O preço relativo aos serviços abrangidos por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao contratado(a) o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até ___/___de ____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 07.01 – 15.452.0336.2.021 – 33.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários desta Concorrência Pública n.º 2019.04.23.1, de 17 de Julho de 2018, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada toda a informação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.



7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais com vistas à licitação ou contratação.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - A Contratada e seu Ordenador de Despesa são os únicos responsáveis pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a contratada à responsabilidade técnica dos serviços prestados.

- CONTRATADA

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva dos respectivos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, de de

.....
.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
.....
Empresa:.....
CNPJ nº.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2019.04.23.1

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”





AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Concorrência

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2019.04.23.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 06 de Junho de 2019 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitação cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2019.

Emmanuel Abreu Pedreira
Presidente da Comissão de Licitação

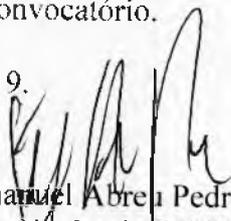


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência N° 2019.04.23.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, conforme Lei Municipal, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Concorrência N° 2019.04.23.1, cuja abertura está prevista para o dia 06 de Junho de 2019 às 08:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2019.


Emmanuel Abreu Pedreira
Responsável pela Publicação



e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **RS 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **RS 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALACIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2019.

RAIDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:ABC6C53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Designar o Senhor **RAFAEL MAIA BARROS**, Chefe de Gabinete, mat. 4563, CPF 834.424.803-53, RG 3002915-95 – SSP-CE, residente a Rua Pedro Viana da Costa Nº. 534, Bairro 08 de Setembro, lotado no Gabinete do Prefeito – GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar de uma reunião com o Presidente do Sistema Fecomércio-CE, na Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará, na Rua Pereira Filgueiras, 1070 – Aldeota, no dia 29 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **RS 133,00** (cento e trinta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **RS 133,00** (cento e trinta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALACIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2019.

RAIDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº 2018.12.13.071-CH-SECULT – CHOROZINHO-CE.

ORIGEM: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE CHOROZINHO – SECULT

OBJETO: REALIZAÇÃO DO EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES DE CHOROZINHO, QUE VISA ESTIMULAR A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO DAS ARTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SUA DIFUSÃO, DENTRO E FORA DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS E FOMENTAR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS DIVERSOS TERRITÓRIOS DA CIDADE DE CHOROZINHO

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:C2CFF4FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Aviso de Revogação. A Secretária Municipal de Finanças, Sra. Ana Paula Chagas, decide REVOGAR a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01.03.01.2019-SEFIN, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO AO PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL PARA A RECUPERAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVOS AOS REPASSES DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E/OU GÁS NATURAL, CUJAS RESERVAS SÃO ADMINISTRADAS PELA UNIAO E/OU ANP, CONFORME SE ENQUADRE A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme disposições do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Tabuleiro do Norte – CE, 03 de Maio de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:720E66F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2019.04.23.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna publico que estará realizando, mediante licitatório na modalidade Concorrência nº 2019.04.23.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 06 de Junho de 2019, às 08:00 (oito) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Quacilo Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre CE, 03 de Maio de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8911B498